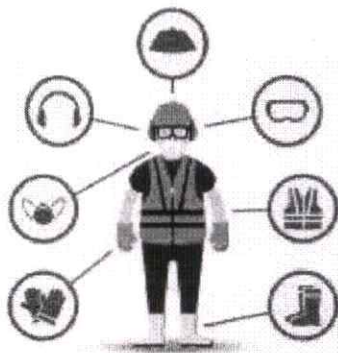


**SEGMO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N.º 47.250.079/0001-72

Avenida Miguel Sutil, n.º 8388,

Edifício Avant Garde Business, Sala 1009

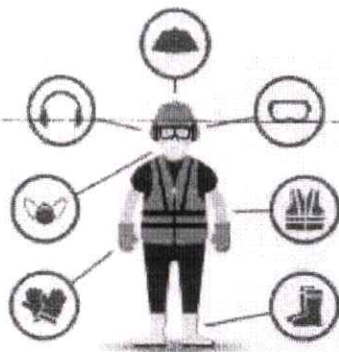
Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP 78.040-365

Fone: 65 9 9915-2170 ou 65 3028-4200

E-mail: segmo.licitacao@gmail.com

**AO PREGOEIRO****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS****A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA****AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 – SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP**

A empresa MODESTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.250.079/0001-72, localizada à Avenida Miguel Sutil, n.º 8388 – Sala 1009, Edifício Avant Garde Business, Bairro Santa Rosa - Cuiabá/MT - CEP 78.040-365, Telefone: (65) 3028- 4200, e-mail: juridicos.mep@gmail.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil nº 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, frente a decisão habilitou a empresa AGRORURAL XINGU LTDA, pelas razões de fato e direito a seguir expostos:

**SEGMO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N.º 47.250.079/0001-72

Avenida Miguel Sutil, n.º 8388,

Edifício Avant Garde Business, Sala 1009

Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP 78.040-365

Fone: 65 9 9915-2170 ou 65 3028-4200

E-mail: segmo.licitacao@gmail.com

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

A presente intenção de recurso foi registrada em 09 de março de 2023, concedendo-lhe o prazo de 3 dias para apresentar as razões recursais, sendo que a resposta está sendo protocolada em 13 de março de 2023, portanto, tempestiva.

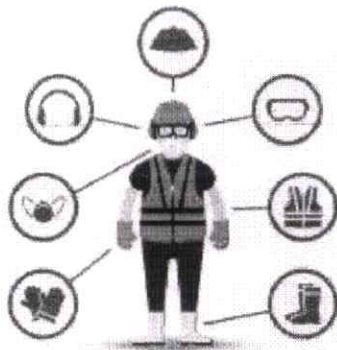
**II – DO BREVE RELATO DOS FATOS**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, onde a Prefeitura Municipal de São Felix Do Xingu - PA, tinha como objetivo o *“registro de preço para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de construção, ferragens e ferramentas, materiais de proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, para atender as secretarias: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.”*.

Após a fase formulação de lances, a empresa AGRORURAL XINGU LTDAEPP foi declarada classificada e posteriormente habilitada no item 0131 – LUVA RASPA CURTO 7CM.

Ocorre que sua habilitação se deu de forma irregular, uma vez que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial em desacordo com o que se pede no edital.

Assim a Recorrente não vê outra forma de se resguardar do direito de ser tratada de forma isonômica e legal, onde a AGRORURAL XINGU LTDAEPP, possa ser inabilitada, pois não cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**SEGMO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N.º 47.250.079/0001-72

Avenida Miguel Sutil, n.º 8388,

Edifício Avant Garde Business, Sala 1009

Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP 78.040-365

Fone: 65 9 9915-2170 ou 65 3028-4200

E-mail: segmo.licitacao@gmail.com

**III – DOS DIREITOS****III.I – DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA FORMA DA LEI**

O edital exige que a empresa apresente o Balanço Patrimonial na forma da lei:

**9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

(…)

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial;

(…)

A empresa para cumprir com o item acima apresentou o Balanço da seguinte forma:

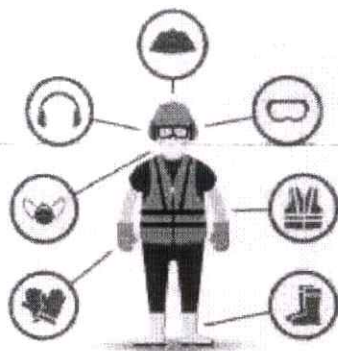
- Termo de Abertura e Encerramento via SPED;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, via registro na JUNTA COMERCIAL;

**NÃO podem ser admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

Assim, observa-se que a Recorrida não se atentou com a forma de apresentação do Balanço Patrimonial, ora que, a empresa apresentou parte do documento em um formato e parte em outro formato.

Observa-se que para uma análise mais detalhada e precisa de um documento, o mesmo deve ser transparente e único na sua autenticidade. Não pode um licitante apresentar parte de um documento de um formato e a outra parte em outro formato, principalmente por se tratar de um documento tão importante.



**SEGMO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N.º 47.250.079/0001-72

Avenida Miguel Sutil, n.º 8388,

Edifício Avant Garde Business, Sala 1009

Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-365

Fone: 65 9 9915-2170 ou 65 3028-4200

E-mail: segmo.licitacao@gmail.com



Resta claro que não há quaisquer motivos para manter a habilitação da referida empresa, ora que, a mesma não se vinculou com o instrumento convocatório, não se atentando quanto a forma de apresentação do documento.

Na licitação não basta apenas ter o menor preço, ou seja, o real objetivo de uma licitação não é somente classificar a proposta monetariamente mais vantajosa. A licitação é um processo completo, que envolve diversas fases e fatores, todas de igual importância e não se limita apenas a análise dos preços apresentados. Para lograr êxito, o licitante deve completar as exigências em todas as fases, caso isso não ocorra, deve ser: não credenciado, desclassificado ou inabilitado.

### III.II - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em que pese a decisão do D. Pregoeiro, esta não merece prosperar, pois, verifica-se pelas razões descritas no presente recurso, bem como nas exigências do edital de licitação em referência, que o licitante AGRORURAL XINGU LTDAEPP, não apresentou o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis conforme disposições editalícias.

Desta feita, a decisão do d. Pregoeiro necessita ser modificada, haja vista, que as exigências contidas no edital são plenamente cabíveis e encontram acolhimento na legislação vigente e seus princípios.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

**SEGMO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N.º 47.250.079/0001-72

Avenida Miguel Sutil, n.º 8388.

Edifício Avant Garde Business, Sala 1009

Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-365

Fone: 65 9 9915-2170 ou 65 3028-4200

E-mail: segmo.licitacao@gmail.com



Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada na jurisprudência pátria, senão vejamos:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (STF - RMS 23640/DF) (Grifo nosso)

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.** Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.



**SEGMO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N.º 47.250.079/0001-72

Avenida Miguel Sutil, n.º 8388.

Edifício Avant Garde Business, Sala 1009

Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-365

Fone: 65 9 9915-2170 ou 65 3028-4200

E-mail: segmo.licitacao@gmail.com



“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL-RECURSO NÃO PROVIDO. - A dispensa de obrigatoriedade de formular o balanço patrimonial para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional é para fins fiscais e não se estende necessariamente para outros cenários - O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes -Não sendo questionado o ato administrativo, a tempo e modo, é de se concluir que a empresa anuiu com as regras do Edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos. (TJ-MG - AC 10000170604367002 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de julgamento: 28/09/2021, Câmaras Cíveis / 7ª Câmara cível, data da publicação: 08/10/2021)”. (Grifo nosso)

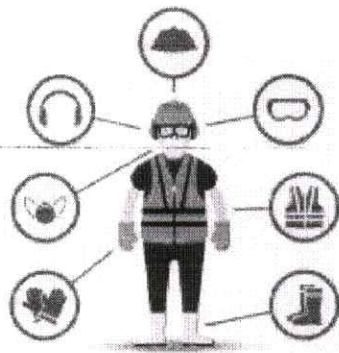
Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo ser declarada a inabilitação da empresa.

Assim, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário a Inabilitação da Recorrida.

### III – DO PEDIDO DO MÉRITO

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:

- a) **INABILITAR** a empresa AGRORURAL XINGU LTDA, ora que, não são admitidos balanço patrimonial, DRE

**SEGMO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N.º 47.250.079/0001-72

Avenida Miguel Sutil, n.º 8388,

Edifício Avant Garde Business, Sala 1009

Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP 78.040-365

Fone: 65 9 9915-2170 ou 65 3028-4200

E-mail: segmo.licitacao@gmail.com



e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

- b) Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

Cuiabá, 13 de março de 2023.

Priscila Consani das Mercês Oliveira  
Procuradora  
OAB/MT 18569-B



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MODESTO COMERCIO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2200301320

Nº DE CÓDIGO DO ATOS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|  |     |     |   |                               |
|--|-----|-----|---|-------------------------------|
|  | 090 |     |   | CONTRATO                      |
|  |     | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|  |     |     |   |                               |
|  |     |     |   |                               |
|  |     |     |   |                               |

**CUIABA**

Local

**21 Julho 2022**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/102.029-2        | MTB2200301320                        | 21/07/2022 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                           | Data Assinatura |
|----------------|--------------------------------|-----------------|
| 063.361.069-00 | JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA | 21/07/2022      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Prata - Biometria Facial

|                |                                      |            |
|----------------|--------------------------------------|------------|
| 075.082.869-28 | PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA | 21/07/2022 |
|----------------|--------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

## CONTRATO SOCIAL DE MODESTO COMERCIO LTDA



**JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 20/08/1988, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 063.361.069-00, identidade: 9703287, órgão expedidor: SESP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LEONINA NUNES DA CUNHA (LOT JD PETROPOLIS), número 04, bairro PETROPOLIS, QUADRA: 14; COND: Florais da Mata;, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.144-756.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MODESTO COMERCIO LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL, número 8388, bairro SANTA ROSA, SALA: 1009; EDIF: Avant Garde Business;, município CUIABA - MT, CEP: 78.040-365.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, INCLUSIVE ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL, INCLUSIVE ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTOS E UNIFORMES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO: VESTIDOS, BLUSAS, CALCAS, ROUPAS ÍNTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUARIO DE QUALQUER MATERIAL GRAVATAS, CINTOS, LENCOS, MEIAS, SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS, CHAPEUS, LUVAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, ISTO E, SEM PREDOMINANCIA DE MERCADORIAS OU GRUPO DE MERCADORIAS ESPECIFICAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA TAIS COMO: COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VIDEO, ETC.), SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, ETC.), COMERCIO VAREJISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANTENAS, INCLUSIVE PARABOLICAS, COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES, PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC., ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 de 1





DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TAIS COMO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO-ELETRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ETC., COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELETRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA CONSTRUCAO TAIS COMO: TORNEIRAS, CANOS, TUBOS, CONEXOES, ETC, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA EM LOJAS ESPECIALIZADAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC., CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS (LOJAS DE DELICATESSEN), COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO RESIDENCIAL (LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, ETC.), COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES - DOMISSANITARIOS: DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES, ESTERELIZANTES, ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS, INSETICIDAS, RATICIDAS E REPELENTES, PRODUTOS QUÍMICOS PARA JARDINAGEM AMADORA, DESODORIZANTES, PRODUTOS BIOLOGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, ETC E CENTROS DE PRESTACAO DE SERVICOS AS EMPRESAS OU ESCRITORIOS VIRTUAIS.

#### **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 19/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio                          | Nº de Quotas | Valor         |
|--------------------------------|--------------|---------------|
| JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA | 100.000      | R\$100.000,00 |
| Total                          | 100.000      | R\$100.000,00 |

#### **DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pela não sócia **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 01/11/1990, profissão: ADVOGADA, nº do CPF: 075.082.869-28, identidade: 05887666800, órgão expedidor: DETRAN-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LEONINA NUNES DA CUNHA (LOT JD



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 de 2 pág.



MISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 562  
DA MATA;  
MODESTO DE  
ADRIANTE

## DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

### DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

## DO PRO LABORE

## DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

## DO NOME FANTASIA

**Cláusula Décima Terceira** - A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.



CUIABA-MT, 19 de julho de 2022.

---

JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA: Sócio/Administrador

---

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA: Administrador

---

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA: Advogado

(art. 36, Decreto nº 1.800, de 1996)

Visto: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (OAB 18569-B/UFMT)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/102.029-2        | MTB2200301320                        | 21/07/2022 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                           | Data Assinatura |
|----------------|--------------------------------|-----------------|
| 063.361.069-00 | JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA | 21/07/2022      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Prata - Biometria Facial

|                |                                      |            |
|----------------|--------------------------------------|------------|
| 075.082.869-28 | PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA | 21/07/2022 |
|----------------|--------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MODESTO COMERCIO LTDA, de NIRE 5120207973-4 e protocolado sob o número 22/102.029-2 em 21/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202079734, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                   |                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| CPF                                                            | Nome                                 | Data Assinatura |
| 063.361.069-00                                                 | JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA       | 21/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br         |                                      |                 |
| Selo Prata - Biometria Facial                                  |                                      |                 |
| 075.082.869-28                                                 | PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA | 21/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br         |                                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial |                                      |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                   |                                      |                 |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| CPF                                                            | Nome                                 | Data Assinatura |
| 063.361.069-00                                                 | JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA       | 21/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br         |                                      |                 |
| Selo Prata - Biometria Facial                                  |                                      |                 |
| 075.082.869-28                                                 | PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA | 21/07/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br         |                                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial |                                      |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 08:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/102.029-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 955.179.101-06                   | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá. sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202079734 em 22/07/2022 da Empresa MODESTO COMERCIO LTDA, CNPJ 47250079000172 e protocolo 221020292 - 21/07/2022. Autenticação: 87C72963A0AF9BA1566A6494B992752D893A08B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.029-2 e o código de segurança 8TSe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1562519714



NOME: JOÃO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 9703287 SSP PR

CPF: 063.363.069-00 DATA NASCIMENTO: 20/08/1988

FILIAÇÃO: JOSE MODESTO DE OLIVEIRA  
VILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ☐ ACC: ☐ CAT. HAB: ☐

Nº REGISTRO: 04044205409 VALIDADE: 10/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 26/02/2007

OBSERVAÇÕES:

*João Paulo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 17/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84094155705  
MT633291048

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



**SERPRO / DENATRAN**

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 063.361.069-00

Nome: JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 20/08/1988

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 19/10/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:55:18 do dia 20/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 47C5.ED6B.9CB8.E1B0



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

**NOME**  
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

**AFILIAÇÃO**  
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO  
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

**NACIONALIDADE**  
CIANORTE-PR

**DATA DE NASCIMENTO**  
01/11/1990

**RG**  
10818831-8 - SSP/PR

**CPF**  
075.082.869-28

**RAZÃO DE BENS E TERCOS**  
NÃO DECLARADO

**VIA**  
02 37/05/2018

**LEONARDO RIBEIRO DE CAMPOS**  
PRESIDENTE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-6  
R. Prudente Góes Pereira, 195 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58100-000 - www.azevedobastos.pb.jus.br - Tel. (33) 3341-9441 - Fax: (33) 3341-9442

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:34**

**Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1 FDN:**  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b><br><small>1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-6</small>                                                                                                                                          | <b>Autenticação Digital</b> |
| <small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2004, publiquemos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apostilado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.</small> |                             |
| <b>Cód. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:31</b>                                                                                                                                                                                                              |                             |
| <b>Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AHW13415-VCKD.</b>                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| <b>Valor Total do Ato: R\$ 4,23</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| <b>Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a></b>                                                                                                                                                                         |                             |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f7901581bd0d428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

